PROCESSO ADMINISTRATIVO
0596
ASSINADO ELETRONICAMENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080001/26

Assinado via IntGest Sign – ID: 491-359-499 - Pág. 1/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/491359499/auth/

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0597 ASSINADO ELETRONICAMENTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026092402-CP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080001/26

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COM COBERTA E VESTIÁRIO NA ESCOLA E.M.E.I.F. MARIA ALMEIDA, EM JAGUARIBARA/CE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

1.2 O objeto da contratação tem a natureza de obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O serviço é enquadrado como contrato por escopo.

1.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução do objeto, ao acompanhamento e à fiscalização contratual, aos recebimentos provisório e definitivo e aos procedimentos administrativos de encerramento.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	SERV. DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COM COBERTA E VESTIÁRIO	01	Serviço	R$ 1.460.942,02 (Um milhão, quatrocentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e dois centavos)
Especificação: Execução de obras e serviços de engenharia para a construção de uma quadra coberta e vestiário na Escola E.M.E.I.F. Maria Almeida, localizada na Avenida Francisco Melanias Bezerra, nº 1059, Centro – Jaguaribara/CE, conforme especificações técnicas do Projeto Básico e normas vigentes, sob a fiscalização direta da Secretaria Municipal de Educação.				

3. DESCRIÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA INVERSÃO DE FASES

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 491-359-499 - Pág. 2/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/491359499/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0598 ASSINADO ELETRONICAMENTE

3.1. A presente demanda visa à execução de obra de engenharia destinada à construção de quadra coberta e vestiário na Escola E.M.E.I.F. Maria Almeida, no Município de Jaguaribara/CE, compreendendo a execução dos serviços e etapas construtivas necessários à completa implantação da estrutura, conforme projetos, memoriais, especificações técnicas, orçamento e demais elementos integrantes da contratação. A intervenção decorre da necessidade de ampliar e qualificar a infraestrutura física da unidade escolar, proporcionando ambiente adequado, seguro e funcional para a realização de atividades esportivas, pedagógicas, recreativas e comunitárias, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de atendimento aos alunos e demais usuários da instituição de ensino.

3.2. A execução adequada da obra mostra-se indispensável para assegurar a disponibilização de espaço apropriado para práticas esportivas e atividades educacionais, especialmente considerando a necessidade de oferecer aos estudantes ambiente protegido das intempéries e dotado de condições adequadas de segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade. A construção da quadra coberta e do vestiário envolve a execução coordenada de diferentes serviços e sistemas construtivos, incluindo, conforme previsto nos projetos e documentos técnicos da contratação, serviços preliminares, fundações, estruturas, cobertura, instalações elétricas e hidráulicas, sistemas de drenagem, revestimentos, pisos, esquadrias, instalações sanitárias, acessibilidade, acabamentos e demais serviços necessários à plena funcionalidade do empreendimento. A adequada execução dessas etapas exige planejamento, coordenação e capacidade técnica compatível com a natureza da obra, uma vez que a deficiência na execução de qualquer de seus componentes pode comprometer a qualidade, a segurança, a durabilidade e o desempenho da edificação. Sob a perspectiva administrativa e jurídica, a contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis às obras e serviços de engenharia, os projetos e memoriais aprovados, bem como as demais exigências legais e regulamentares pertinentes. Considerando que a estrutura própria da Administração Pública Municipal não dispõe, de forma permanente, de todos os equipamentos, mão de obra especializada, profissionais, recursos materiais e estrutura operacional necessários à execução direta do empreendimento, a contratação de empresa especializada em obras de engenharia apresenta-se como solução adequada para viabilizar a implantação da infraestrutura pretendida, observados os princípios do planejamento,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 491-359-499 - Pág. 3/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/491359499/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0599 ASSINADO ELETRONICAMENTE

eficiência, economicidade, interesse público e busca pela solução capaz de produzir o resultado mais vantajoso para a Administração.

3.3. Excepcionalmente, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação e julgamento das propostas, nos termos autorizados pelo art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato motivado e com explicitação dos benefícios decorrentes da inversão, conforme as fundamentações técnicas, jurídicas e operacionais a seguir expostas:

3.3.1. Necessidade de assegurar a adequada execução de obra de engenharia e mitigação dos riscos de contratação: A construção da quadra coberta e do vestiário constitui empreendimento que envolve múltiplas etapas construtivas e a necessidade de observância rigorosa aos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas de segurança e demais parâmetros estabelecidos pela Administração. A adoção da inversão de fases permite que, antes da análise e disputa das propostas, sejam verificadas as condições de habilitação dos participantes, especialmente aquelas relacionadas à qualificação técnica e econômico-financeira, reduzindo o risco de que propostas potencialmente vantajosas sejam apresentadas por empresas que posteriormente não demonstrem capacidade para executar o objeto. A medida contribui, assim, para uma seleção mais segura dos participantes aptos a prosseguir no procedimento, considerando que a adequada execução de uma obra pública depende não apenas do preço ofertado, mas também da capacidade efetiva do contratado para cumprir as obrigações assumidas.

3.3.2. Garantia prévia da capacidade técnica e operacional: A execução da obra demanda empresa que disponha de estrutura técnica e operacional compatível com os serviços previstos, bem como de profissionais legalmente habilitados e experiência anterior compatível com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, quando exigidas e devidamente justificadas no edital. A análise prévia da habilitação permitirá à Administração verificar, antes da etapa competitiva, o atendimento aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, inclusive quanto à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a inversão das fases contribui para que a disputa de preços seja realizada entre licitantes que previamente demonstrem possuir as condições necessárias à execução do empreendimento,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 491-359-499 - Pág. 4/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/491359499/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0600 ASSINADO ELETRONICAMENTE

mitigando o risco de contratação de empresa sem capacidade compatível com a complexidade da obra.

3.3.3. Mitigação do risco de propostas inexequíveis e de descontos incompatíveis com a execução: A contratação de obra de engenharia exige especial atenção à formação dos preços, uma vez que propostas excessivamente reduzidas podem, conforme o caso concreto, comprometer a capacidade de execução contratual e aumentar o risco de atrasos, paralisações, necessidade de correções ou até mesmo extinção antecipada do contrato. A inversão das fases permite que a Administração conheça previamente quais participantes atendem aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital e, posteriormente, concentre a análise das propostas nos licitantes habilitados, inclusive quanto à exequibilidade dos preços, composição dos custos, planilhas orçamentárias, BDI, encargos e demais elementos pertinentes, na forma da legislação aplicável. Ressalta-se que a inversão não substitui nem dispensa a análise de exequibilidade das propostas, constituindo, tão somente, medida de organização procedimental e gestão de riscos.

3.3.4. Racionalização da análise técnica e econômico-financeira das propostas: Obras e serviços de engenharia normalmente demandam exame detalhado de planilhas orçamentárias, quantitativos, preços unitários, composições de custos, BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos. A realização prévia da fase de habilitação permite que os recursos administrativos destinados à análise das propostas sejam direcionados aos participantes que já tenham demonstrado atendimento às condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas exigidas para a contratação. Tal sistemática contribui para a racionalização do trabalho da equipe responsável pela condução do certame, reduzindo retrabalho e proporcionando maior eficiência na análise das propostas efetivamente aptas a serem consideradas no julgamento.

3.3.5. Redução dos riscos de descontinuidade e de atrasos na execução do empreendimento: A implantação da quadra coberta e do vestiário possui finalidade diretamente relacionada à melhoria da infraestrutura educacional do Município, razão pela qual a Administração deve adotar mecanismos capazes de reduzir riscos de atrasos e paralisações durante a execução contratual. A prévia análise das condições de habilitação dos licitantes constitui medida preventiva destinada a verificar a aptidão dos potenciais

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 491-359-499 - Pág. 5/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/491359499/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0601 ASSINADO ELETRONICAMENTE

contratados antes da etapa competitiva, contribuindo para uma seleção mais segura e compatível com as características do empreendimento. Eventuais atrasos na execução de obras públicas podem acarretar prejuízos à Administração, à comunidade escolar e ao próprio planejamento das atividades educacionais, além de gerar custos administrativos adicionais. Nesse sentido, a inversão das fases integra o conjunto de medidas de gestão preventiva dos riscos da contratação.

3.3.6. Preservação da competitividade e da isonomia entre os participantes: A adoção da inversão da fase de habilitação não representa, por si só, restrição à competitividade do certame, uma vez que todos os interessados que atenderem aos requisitos previamente estabelecidos no edital poderão participar do procedimento em igualdade de condições. A Administração deverá assegurar que as exigências de habilitação sejam pertinentes, proporcionais e compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto, vedando-se requisitos excessivos ou desvinculados da efetiva necessidade da contratação. Assim, a inversão consiste exclusivamente na alteração da ordem procedimental das fases, não implicando criação de requisitos adicionais de habilitação nem afastamento dos princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

3.3.7. Benefícios decorrentes da inversão das fases: Diante das características específicas da contratação, a antecipação da fase de habilitação apresenta como benefícios concretos:

3.3.7.1. A verificação prévia da aptidão dos licitantes para a execução da obra;

3.3.7.2. A identificação antecipada de eventual ausência de capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira exigida pelo edital;

3.3.7.3. A mitigação do risco de contratação de empresa sem capacidade compatível com o empreendimento;

3.3.7.4. A racionalização da análise das propostas de engenharia;

3.3.7.5. A redução do retrabalho administrativo decorrente da análise aprofundada de propostas de licitantes que posteriormente venham a ser inabilitados;

3.3.7.6. A maior segurança na análise de preços, planilhas, BDI, cronograma e demais elementos integrantes das propostas;

3.3.7.7. O fortalecimento da gestão preventiva dos riscos da contratação;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 491-359-499 - Pág. 6/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/491359499/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0602 ASSINADO ELETRONICAMENTE

3.3.7.8. A contribuição para maior eficiência, segurança jurídica e previsibilidade na condução do procedimento licitatório; e

3.3.7.9. A busca pela seleção de empresa efetivamente apta a executar o objeto dentro das condições, especificações e prazos estabelecidos pela Administração.

3.3.8. Dessa forma, a inversão das fases mostra-se compatível com as características do objeto e com a necessidade de adoção de mecanismos de planejamento e gestão de riscos, constituindo medida destinada a conferir maior segurança e racionalidade ao procedimento de contratação.

3.4. Com a concretização desta contratação, almeja-se ampliar e qualificar a infraestrutura física da Escola E.M.E.I.F. Maria Almeida, mediante a construção de quadra coberta e vestiário, proporcionando aos alunos, profissionais da educação e demais usuários um espaço adequado, seguro, acessível e funcional para a realização de atividades esportivas, pedagógicas, recreativas e comunitárias. Trata-se de intervenção destinada à melhoria das condições estruturais da unidade escolar, contribuindo para a promoção de um ambiente educacional mais adequado, inclusivo e protegido das intempéries, bem como para o fortalecimento das políticas públicas de educação e esporte do Município de Jaguaribara/CE, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades escolares e para o bem-estar da comunidade escolar.

4.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução definida consiste na execução de obra de engenharia para construção de quadra coberta e vestiário na Escola E.M.E.I.F. Maria Almeida, no Município de Jaguaribara/CE, contemplando a execução de todos os serviços e etapas construtivas necessários à implantação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 491-359-499 - Pág. 7/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/491359499/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0603 ASSINADO ELETRONICAMENTE

completa da estrutura, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram a contratação.

5.2 A intervenção está estruturada em duas frentes principais de engenharia voltadas à implantação da infraestrutura esportiva da Escola E.M.E.I.F. Maria Almeida. Na primeira vertente, o escopo contempla a execução da quadra esportiva coberta, abrangendo os serviços preliminares, fundações, estruturas, piso esportivo, cobertura, instalações e demais elementos construtivos necessários à formação de um espaço adequado, seguro e protegido das intempéries para a realização de atividades esportivas, pedagógicas e recreativas. Por sua vez, a segunda vertente compreende a construção dos vestiários e respectivas instalações de apoio, incluindo os serviços de alvenaria, instalações hidrossanitárias e elétricas, revestimentos, esquadrias, louças, metais, acessibilidade, acabamentos e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da estrutura. Em todo o empreendimento, a execução deverá observar rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis às obras de engenharia, requisitos de segurança, acessibilidade e padrões de qualidade construtiva, assegurando adequada integração entre os diferentes sistemas e etapas da obra. A solução busca garantir a durabilidade, funcionalidade, segurança e qualidade do patrimônio público, proporcionando à comunidade escolar um ambiente apropriado para o desenvolvimento de atividades esportivas, educacionais e de convivência.

5.3 A obra será executada com base em Projeto Básico previamente elaborado e aprovado pelo Setor de Engenharia Municipal, contendo memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos complementares e demais peças técnicas que subsidiarão todo o processo licitatório e contratual.

5.4 A execução será fiscalizada por profissional habilitado designado pela Administração, com medições mensais dos serviços executados e pagamentos vinculados à efetiva realização de cada etapa da obra. A contratação será formalizada por meio de licitação na modalidade Concorrência, utilizando modo de disputa aberto e fechado, com julgamento pelo menor preço global, considerando a obra como um único item indivisível.

5.5 A solução está estruturada com base em planejamento técnico, jurídico e orçamentário compatível com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, assegurando legalidade, economicidade, eficiência e o efetivo atendimento do interesse público.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 491-359-499 - Pág. 8/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/491359499/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0604 ASSINADO ELETRONICAMENTE

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Será exigida dos licitantes, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

6.2.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

6.3. Não será exigida garantia de execução contratual, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo a Administração, diante das condições e características da contratação, optado por não estabelecer essa exigência.

6.3.1. A não exigência de garantia de execução contratual não afasta as obrigações da Contratada quanto ao fiel cumprimento do objeto, à responsabilização por danos, à aplicação de penalidades administrativas e às demais responsabilidades previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

6.4 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é altamente recomendável, a fim de proporcionar pleno conhecimento das condições, peculiaridades e eventuais obstáculos que possam influenciar na execução do objeto contratado.

6.4.1 Alternativamente, a licitante poderá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, informando a opção pela não realização da vistoria técnica. Nesse documento, deverá constar que a empresa assume integralmente a responsabilidade por essa decisão, comprometendo-se expressamente a não alegar, em qualquer fase do certame ou durante a execução contratual, desconhecimento das condições locais, bem como a arcar com todas as implicações decorrentes de tal escolha, sem prejuízo das garantias vinculadas à sua proposta.

6.5. A subcontratação será vedada para o objeto em questão, em conformidade com o artigo 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e com o entendimento do Tribunal de Contas da União.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 491-359-499 - Pág. 9/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/491359499/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0605 ASSINADO ELETRONICAMENTE

6.5.1 Essa vedação justifica-se pela necessidade de controle direto da execução dos serviços, pela complexidade técnica e pelos riscos envolvidos, que demandam atuação direta do contratado principal.

6.5.2 A decisão visa garantir a transparência, a eficiência e a segurança na execução contratual, evitando riscos decorrentes da intermediação ou da subcontratação indevida, conforme orientações normativas e jurisprudenciais aplicáveis.

7. DA VIGÊNCIA E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Considerando que a execução física do objeto está prevista para 10 (Dez) meses, o prazo da vigência contratual será fixado em 12 (Doze) meses a fim de contemplar as etapas necessárias à conclusão integral do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

7.1.1 Por se tratar de contratação com escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no prazo inicialmente estabelecido, a vigência contratual será automaticamente prorrogada, observadas as disposições do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da Contratada.

7.2 Poderão ser realizadas alterações no contrato decorrente deste Termo de Referência, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 130 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à modificação do valor contratual, respeitados os limites legais e mediante justificativa formal.

7.3 A execução dos serviços contratados terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, emitida pela Administração. O prazo total e as etapas de execução estão definidos no Cronograma Físico-Financeiro e na Minuta do Contrato, parte integrante do Edital.

7.4 Caso o contratado identifique a necessidade de prorrogação de prazo, deverá comunicar formalmente à Administração com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, apresentando justificativa técnica devidamente fundamentada, para análise e deliberação, conforme art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 491-359-499 - Pág. 10/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/491359499/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0606 ASSINADO ELETRONICAMENTE

7.5 Situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, que impossibilitem a continuidade ou o cumprimento do cronograma, deverão ser imediatamente comunicadas à contratante, acompanhadas de documentação que comprove a ocorrência e demonstre o nexo causal, nos termos da legislação vigente, sob pena de indeferimento da solicitação.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 491-359-499 - Pág. 11/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/491359499/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0607 ASSINADO ELETRONICAMENTE

8.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7.5 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 491-359-499 - Pág. 12/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/491359499/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0608 ASSINADO ELETRONICAMENTE

8.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.12 A contratada é responsável pela disponibilização e substituição dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações técnicas e padrões exigidos no Projeto Básico e nas normas da ABNT.

8.13 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8.14 Após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá, impreterivelmente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, providenciar e apresentar ao fiscal do contrato os seguintes documentos: a) A(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, referentes à execução da obra, devidamente quitadas e emitidas por profissional habilitado e compatível com as exigências

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 491-359-499 - Pág. 13/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/491359499/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0609 ASSINADO ELETRONICAMENTE

do projeto; b) O comprovante de registro da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, junto à Receita Federal.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Preposto da Contratada

9.1 A contratada deverá designar formalmente, antes do início da execução, um preposto com poderes para representá-la na execução do contrato, cujas atribuições constarão expressamente do termo de designação.

9.2 O preposto deverá permanecer no local da execução do objeto durante a vigência da contratação, salvo motivo justificado aceito pela Administração.

9.3 A Administração poderá, mediante justificativa formal, recusar a designação ou a permanência do preposto indicado, devendo a contratada indicar outro profissional, sem ônus adicional.

Fiscalização do Contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

9.4 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados formalmente pela autoridade competente, com atribuições específicas conforme a natureza da fiscalização: técnica ou administrativa.

Fiscalização Técnica

9.5 compete ao fiscal técnico verificar o cumprimento das condições contratuais, assegurando a conformidade da execução com os padrões de qualidade exigidos.

9.6 O fiscal técnico deverá registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relevantes, descrevendo eventuais faltas ou defeitos e as medidas corretivas necessárias (art. 117, § 1º).

9.7 O fiscal técnico notificará a contratada sempre que verificar irregularidades, fixando prazo para correção.

9.7.1 Quando a irregularidade ultrapassar sua competência, deverá comunicar o gestor do contrato em tempo hábil para adoção das providências cabíveis.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 491-359-499 - Pág. 14/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/491359499/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0610 ASSINADO ELETRONICAMENTE

9.7.2 Ocorrências que possam comprometer o cronograma contratual deverão ser comunicadas de imediato ao gestor.

9.7.3 O término da execução contratual será comunicado pelo fiscal técnico ao gestor, visando subsidiar eventual prorrogação ou nova contratação.

Fiscalização Administrativa

9.8 O fiscal administrativo é responsável por acompanhar: a manutenção das condições de habilitação da contratada; o empenho e pagamento; garantias contratuais; glosas; apostilas e aditivos.

9.8.1 Em caso de descumprimento contratual, deverá atuar tempestivamente e comunicar o gestor para que delibere as medidas cabíveis.

Gestão do Contrato

9.9 O gestor do contrato coordenará todas as ações de fiscalização, manterá atualizados os registros formais de execução e elaborará relatórios sobre o cumprimento do objeto, conforme art. 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

9.10 Caberá ao gestor consolidar as informações dos fiscais, avaliar riscos e informar, quando necessário, à autoridade superior sobre situações que exijam deliberação estratégica ou medidas disciplinares.

9.11 Deverá também acompanhar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada e controlar pendências que impactem a liquidação e o pagamento contratual.

9.12 O gestor emitirá parecer sobre o desempenho da contratada, com base em indicadores objetivos definidos no TR, incluindo histórico de penalidades e cumprimento das obrigações contratuais.

9.13 Na hipótese de infrações contratuais, o gestor dará início ao processo administrativo de responsabilização, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.14 Ao final do contrato, deverá elaborar relatório conclusivo, registrando o cumprimento dos objetivos pactuados, com recomendações para aprimoramento das contratações futuras.

9.15 O gestor é responsável por remeter à unidade competente os documentos necessários à liquidação e pagamento, no valor aferido pela fiscalização contratual.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 491-359-499 - Pág. 15/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/491359499/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0611 ASSINADO ELETRONICAMENTE

10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

10.1 É vedada a participação de licitantes sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15, §§ 1º a 5º da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.

10.3 Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

> "O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. "
>
> E assim conclui:
>
> Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

10.4 A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

10.4.1 O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionaridade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 491-359-499 - Pág. 16/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/491359499/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0612 ASSINADO ELETRONICAMENTE

contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

10.4.2 Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

10.4.3 Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

11.1 O objeto será recebido em duas etapas, nos termos do art. 140, I, da Lei 14.133/2021:
a) **provisoriamente**, pelo responsável pela fiscalização, mediante **termo detalhado** que registre o cumprimento das exigências técnicas da etapa ou parcela medida;
b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante **termo detalhado** que comprove o atendimento integral das obrigações contratuais.

11.1.1 O recebimento provisório será formalizado a cada **medição** ou conclusão de fase, após conferência quantitativa e qualitativa dos serviços executados e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, cabendo ao fiscal registrar as informações no diário de obras ou sistema de gestão. Durante a execução, não há recebimento definitivo de parcelas, apenas o ateste de medições para fins de pagamento.

11.1.2 Constatada desconformidade com o projeto, especificações ou cronograma, a Administração poderá **rejeitar** total ou parcialmente a etapa, ainda antes do recebimento provisório. A contratada deverá corrigir ou refazer o serviço em até **10 (dez) dias úteis** contados da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 491-359-499 - Pág. 17/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/491359499/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0613 ASSINADO ELETRONICAMENTE

11.1.3 O recebimento definitivo será realizado em até **30 (trinta) dias úteis** após a conclusão da obra/serviço e da entrega da documentação e demais exigências técnicas, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal, caso sejam necessárias diligências ou ensaios complementares. A Administração poderá exigir ensaios, testes ou provas de funcionamento, cujo custo correrá por conta da contratada.

11.1.4 Havendo controvérsia sobre quantidade, qualidade ou dimensões executadas, aplicar-se-á o art. 143 da Lei 14.133/2021: a parcela **incontroversa** poderá ser faturada e paga; o pagamento da parte controvertida permanecerá suspenso até solução da divergência.

11.1.5 Os prazos fixados nos subitens 11.1.3 e 11.1.4 ficarão suspensos enquanto a contratada corrigir inconformidades apontadas na execução ou na documentação fiscal.

11.1.6 O recebimento, provisório ou definitivo, **não exime** a contratada da responsabilidade:

a) civil pela solidez e segurança da obra/serviço;

b) ético-profissional pela perfeita execução;

11.1.7 Todos os acontecimentos relevantes serão registrados no histórico do contrato, servindo de base para a liquidação da despesa e para eventuais responsabilizações.

Critérios de pagamento

11.2 A execução da obra será remunerada conforme o regime de empreitada por preço global, sendo os pagamentos realizados com base nas medições mensais, proporcionais ao avanço físico dos serviços efetivamente executados, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, o Projeto Básico e demais documentos pertinentes.

11.2.1 O pagamento à contratada será condicionado à execução regular do objeto contratual e ocorrerá mediante apresentação da **Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente**, que será submetido ao processo de liquidação, nos termos dos arts. 63 da Lei nº 4.320/64 e 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3 Recebido o documento fiscal, **correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa**, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado e registrado no processo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 491-359-499 - Pág. 18/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/491359499/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0614 ASSINADO ELETRONICAMENTE

11.4 Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento fiscal contém, no mínimo, os seguintes elementos:

a) prazo de validade do documento;

b) data de emissão;

c) dados do contrato e do órgão contratante;

d) período a que se refere a execução contratual;

e) valor bruto e líquido a pagar;

f) destaque de tributos e retenções cabíveis.

11.5 A nota fiscal ou instrumento equivalente deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

11.6 Em caso de erro, omissão ou ausência de documentos necessários à liquidação, a despesa ficará sobrestada até que a contratada regularize a situação, **sem ônus para a Administração**, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização.

11.7 Verificada situação de **irregularidade fiscal da contratada**, a Administração notificará a empresa para que, **em até 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.8 Caso a contratada não regularize a situação ou a defesa seja considerada improcedente, o contratante:

a) comunicará o fato aos órgãos fiscalizadores competentes;

b) informará sobre a existência de pagamento a ser realizado;

c) adotará, se necessário, medidas para rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.9 Caso o objeto tenha sido **efetivamente executado**, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão administrativa quanto à rescisão, caso a irregularidade fiscal persista.

11.10 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** contados da **finalização da liquidação da despesa**, por meio de **ordem bancária**, em conta corrente informada previamente pela contratada.

11.11 Considera-se como data do pagamento aquela em que a **ordem bancária for emitida**.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 491-359-499 - Pág. 19/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/491359499/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0615 ASSINADO ELETRONICAMENTE

11.12 No ato do pagamento, será efetuada a **retenção dos tributos e contribuições previstos na legislação vigente**, inclusive aquelas incidentes sobre serviços (INSS, IRRF, CSLL, PIS, COFINS, ISS etc.).

11.13 Independentemente do que conste na planilha de preços, **serão retidos os tributos com base nos percentuais legais vigentes**, conforme a natureza do serviço ou fornecimento.

11.14 A contratada **optante pelo Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, **não sofrerá retenções** relativas aos tributos abrangidos por esse regime, **desde que comprove formalmente sua condição**, mediante documento oficial válido no momento do pagamento.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

12.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3 *Habilitação Jurídica*

12.3.1 No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2 Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.3 No caso de **sociedade empresária**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.4 No caso de ser o participante **sucursal, filial ou agência**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.3.5 No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 491-359-499 - Pág. 20/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/491359499/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0616 ASSINADO ELETRONICAMENTE

12.3.6 No caso de c**ooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.8 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.9 Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações** ou da **consolidação respectiva**.

12.3.10 Documento oficial de identificação que contenha foto do representante da licitante.

12.4 ***Habilitação fiscal, social e trabalhista***

12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

12.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal** quando se tratar de prestador de serviço.

12.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

12.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 491-359-499 - Pág. 21/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/491359499/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0617 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

12.4.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.5 Qualificação Econômico-Financeira

12.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples e/ou **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021); caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

12.5.2 Balanço patrimonial, **demonstração do resultado do exercício** (DRE) e demais demonstrações contábeis exigidas por lei, relativas aos **2(dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentadas na forma da legislação vigente e acompanhadas das respectivas cópias dos **termos de abertura e encerramento do(s) Livro(s) Diário(s)**. Fica vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios

12.5.3 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.5.4 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 491-359-499 - Pág. 22/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/491359499/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0618 ASSINADO ELETRONICAMENTE

12.5.5 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

12.5.6 Comprovação, assinada por Profissional da área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que **ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos** nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

12.5.7 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

12.5.8 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.5.9 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 491-359-499 - Pág. 23/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/491359499/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0619 ASSINADO ELETRONICAMENTE

12.6 Qualificação Técnica

12.6.1 Prova de inscrição ou Registro da empresa licitante junto ao **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

12.6.2 Demonstração de capacitação **TÉCNICO-OPERACIONAL**, através da comprovação de execução de serviços de características similares ou superiores aos considerados relevantes ao atendimento do objeto da licitação, ou de maior complexidade, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, em nome da licitante e acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, emitida em nome do Responsável Técnico. Serão consideradas parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo ao atendimento do objeto:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID.	QUANT. MINIMA EXIGIDA
8.1	C5218	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA	SERVIÇO	KG	**6.127,50**
8.2	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	SINAPI	M2	**490,20**
11.2	C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	SEINFRA	M2	**304,56**
19.5	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	SEINFRA	M2	**119,70**

12.6.2.1 Os licitantes deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação técnica, **declaração específica informando expressamente os itens que consideram de relevância no(s) atestado(s) ou certidão(ões) apresentados(as)**, para fins de comprovação da aptidão técnico-operacional, quando assim exigido no edital, indicando

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 491-359-499 - Pág. 24/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/491359499/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0620 ASSINADO ELETRONICAMENTE

de forma clara a(s) página(s) ou seção(ões) do(s) documento(s) em que tais informações constam.

12.6.3 Declaração de apresentação e indicação do pessoal técnico do quadro permanente da licitante, que participarão da execução do serviço, sendo no mínimo: 01(um) Engenheiro Civil ou 01(um) Arquiteto, devidamente registrado na entidade de classe.

12.6.3.1 Prova de inscrição, ou registro do profissional de nível superior (**Engenheiro Civil**), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou **Prova de inscrição**, ou registro do profissional de nível superior (**Arquiteto**), junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo(CAU) com observância as qualificações e atribuições resguardadas em lei e nas respectivas resoluções emitidas por cada conselho profissional.

12.6.4 Demonstração de Capacidade **TÉCNICO-PROFISSIONAL**, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto), detentor de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, relativamente a execução de obra ou serviços de características similares ou superiores ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica tenham sido:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID.
8.1	C5218	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA	SERVIÇO	KG
8.2	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	SINAPI	M2
11.2	C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	SEINFRA	M2
19.5	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	SEINFRA	M2

12.6.4.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 491-359-499 - Pág. 25/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/491359499/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0621 ASSINADO ELETRONICAMENTE

vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida das partes, ou declaração de compromisso de futura contratação expedida pelo profissional e empresário com firma reconhecida das partes.

12.6.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.6.6 Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

12.7 Demais Declarações

12.7.1 É facultado às empresas interessadas realizar visita técnica ao local de execução dos serviços, às suas expensas, responsabilidade e risco, com o objetivo de obter informações que considerem necessárias para elaboração da proposta. Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento das condições locais para justificar alterações nos preços, prazos ou demais condições do edital.

12.7.2 O agendamento da visita deverá ser feito junto ao Setor de Engenharia do Município, no Centro Administrativo Porcino Maia, Avenida Bezerra de Menezes, nº 350, Centro, CEP 63.490-000, pelo telefone (88) 99223-0774, de segunda a quinta, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, e sexta-feira das 07h30 às 11h30. As visitas serão agendadas individualmente e deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil anterior à sessão pública.

12.7.3 Será emitido Atestado de Visita Técnica, que deverá ser apresentado com a documentação de habilitação.

12.7.4 A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar **declaração** assinada por seu responsável técnico, **afirmando a renúncia à visita**, o conhecimento das condições locais, a assunção integral de responsabilidade por essa escolha e o compromisso de manter sua proposta nas condições ofertadas, sob pena de inabilitação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 491-359-499 - Pág. 26/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/491359499/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0622 ASSINADO ELETRONICAMENTE

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

(papel timbrado do licitante)

À Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE

Concorrência Eletrônica nº xxxxxxxx

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Cidade/UF, (dia) de (mês) de (ano).

_____

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

13. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
UNIDADE	**CLASS. PROGRAMÁTICA**	**NATUREZA DA DESPESA**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDO MANUT DESENV EDUCAÇÃO BÁSICA	0802.12.361.0079.1.030 - Constr.e Ampliacao de Quadras,Cobertas e Demais Eq.Esport.-E.F(FUNDEB 30%)(OCA-NE	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 44905199 – outras obras e instalações

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 491-359-499 - Pág. 27/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/491359499/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0623 ASSINADO ELETRONICAMENTE

E VAL PROFISSIO - FUNDEB		

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jaguaribara/CE,.

Assinado eletronicamente
RICARDO MARTINS SOUSA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
PORTARIA 008/2026

Assinado eletronicamente
REGINA ALVES COSTA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
PORTARIA 008/2026

Assinado eletronicamente
FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
PORTARIA 008/2026

APROVO o Termo de Referência elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Assinado eletronicamente
JOÃO PAULO FERNANDES LEITE
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 02/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 491-359-499 - Pág. 28/28 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/491359499/auth/